

sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, posteriormente à mesma, proibição de obtenção junto de quaisquer serviços da Administração Pública Central, regional ou local de certidões, registos, ou passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou outros documentos.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rafael Gustavo Resende Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso n.º 6734/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 353/91.0TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 153358106, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, licença de condução, C-153411, com domicílio na Rua dos Cantinhos, 4, 6060-021 Aldeia de Santa Margarida, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 1990, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Castanheira*.

Aviso n.º 6735/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 202/00.0TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Cartaxo Balixa, filho de António Alexandre Balixa e de Maria do Rosário Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 122691, com domicílio na 92, Qual de Choisy, 94600 Choisy Le Roy-França França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, correspondendo-lhe hoje o artigo 205.º do Código Penal, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código revisto em 1995, praticado em 26 de Novembro de 1991, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 6736/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 480/05.8TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Silva Henriques, filho de Domingos Henriques Patinha e de Alice da Silva Pinto Patinha, natural de Estarreja Avanca (Estarreja), nascido em 4 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11583779, domicílio na Rua do Chão Ferreiro, 10, Pardilhão, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso n.º 6737/2006 — AP

O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 882/04.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido César José Pereira Pinto, filho de José Costa Pinto e de Maria de Fátima Pereira Martins, natural de Ovar, Esmoriz (Ovar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11839858, residente na Rua da Aldeia, 105, Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2004, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 6738/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 555/02.5TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emiliano Morales Nunoz, jogador de basquetebol, filho de Emiliano Morales Vela e de Maria Carmen Camiazio, natural de Espanha, nacional de Espanha, nascido em 3 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 06251243-6, com domicílio na Avenida do Brasil, 190, 2.º, esquerdo, 4000 Porto, onde se encontrava acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Malhão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 6739/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1125/92.0TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), nascido em 12 de Julho de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, com domicílio na Rua do MFA, lote 6, 1.º, esquerdo, Paivas, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Julho de 1991, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 6740/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 36/94.9TBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), de nacionalidade

portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado (regime: desconhecido), número de identificação fiscal, 153358106, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, licença de condução C-153411, com domicílio na Rua dos Cantinho, 31, Aldeia de Santa Margarida, Idanha-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Junho de 1991, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Aviso n.º 6741/2006 — AP

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 367/96.3TAPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Pereira Leal, filho de Carlos Costa Leal e de Maria da Glória Leal, natural de Tábua, Midões (Tábua), nascido em 16 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11189215, com domicílio na Quinta da Figueirinha, Midões, 3420 Tábua, o qual foi condenado pelos crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal e falsificação previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, por sentença proferida em 3 de Setembro de 2002, transitada em julgado em 23 de Setembro de 2002, na pena única de 420 dias à taxa € 3, no total de € 1260, pena essa substituída por 280 dias de prisão subsidiária, por despacho proferido em 5 de Dezembro de 2003, transitado em julgado em 7 de Janeiro de 2004, tendo sido declarado contumaz, por despacho proferido em 6 de Outubro de 2006 nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Ferreira*.

Aviso n.º 6742/2006 — AP

A Dr.ª Armandina Silva Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 119/01.0TBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Neves Ferreira Pacheco, filho de António Pacheco e de Maria Júlia Neves Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10875216, com domicílio na Vale de Lobo, 3350 Vila Nova de Polares, o qual foi condenado por sentença proferida em 26 de Março de 2001 na pena de 100 dias de multa à razão diária de 750\$ (€ 3,74), no montante de 75 000\$ (€ 374,10), transitado em julgado em 19 de Abril de 2001, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 2000, pena essa convertida em 66 dias de prisão por despacho proferido em 7 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Armandina Silva Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso n.º 6743/2006 — AP

A Dr.ª Bárbara Galeiras, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 197/93.4TBPNF-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, nascido a 12 de Julho de 1944, casado, comerciante, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, com domicílio na Rua de Miguel Torga, 12, apartado 164, 5300 Bragança, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1992, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Galeiras*. — A Escrivã-Adjunta, *Engrácia Borges Ferreira*.

Aviso n.º 6744/2006 — AP

A Dr.ª Bárbara Galeiras, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 197/93.4TBPNF-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Martins Afonso Gonçalves, filha de José Afonso e de Maria do Rosário Martins, natural de Idanha-a-Nova, nascida em 3 de Setembro de 1958, casada (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6949193, com domicílio na Rua do MFA, lote 6, 1.º, esquerdo, Paivas, Amora, Seixal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1992, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Bárbara Galeiras*. — A Escrivã-Adjunta, *Engrácia Borges Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso n.º 6745/2006 — AP

A Dr.ª Helena Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 284/95.4TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Cardoso Fernandes, filho de António Fernandes e de Adelaide de Sousa, natural de Ponte (Vila Verde), de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1937, casado (regime: desconhecido), profissão: gerente, comércio retalhista, titular do bilhete de identidade n.º 1702819, com domicílio na Praça do Condestável, 88, 2.º, direito, Maximinos, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 1993, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Hugo*.

Aviso n.º 6746/2006 — AP

A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1379/04.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Del Pilar Gonzalez Sanchez, filha de António Gonzalez e de Gonzalez Sanchez, nacional de Espanha, nascida em 10 de Maio de 1963, casada (regime desconhecido), profissão desconhecida ou não existente, número de identificação fiscal 224298380, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 28868203, Esp., com domicílio na Rua de Fernandes Tomás, 69, 1.º, 4000-214 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 10 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará